

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FACULDADES INTEGRADAS DE MINEIROS

EDITAL

**APRESENTAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO
PARA O ANO DE 2008**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições para apresentação de projetos de extensão, bem como reapresentação dos já existentes, por meio de relatórios, até o dia 30/11/2007, como determina a Resolução N°. 001/CG/06 de 16 de janeiro de 2006 e a alteração efetuada pela Resolução N° 010/DG/06 de 26 de outubro de 2006.

Art. 1°. Os interessados devem protocolar seus projetos em *formulário único*-modelo padrão da FIMES e encaminhá-los até às 17 horas do dia 30/11/2007 diretamente para a Coordenação de Extensão que, após análise técnica, enviará à Presidente do CONSEPE para abertura do processo e tramitação.

Art. 2°. Na ocasião, os Projetos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Carta de anuência dos parceiros envolvidos;
- b) Duas (2) cópias impressas em papel A4 e uma (1) cópia magnética (cd-rom);
- c) Relação dos acadêmicos envolvidos com o projeto (se houver);

Art. 3°. Entende-se por *projeto de extensão*, de acordo com a Normativa de Extensão:

- I. *Art. 3°. As atividades da extensão universitária caracterizam-se da seguinte forma:*
- II. **Programa:** conjunto de projetos ou atividades gerenciadas com a mesma diretriz, voltados a objetivos comuns, de caráter permanente e multidisciplinar, definidos institucionalmente;
- III. **Projeto:** conjunto de ações contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico;
- IV. **Curso:** conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal;
- V. **Evento:** ação que implica na apresentação e exibição pública e livre ou também com usuário específico, do conhecimento ou produto cultural-artístico, social, científico,

esportivo e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

VI. **Prestação de serviço:** *ação extensionista de caráter permanente ou eventual, que se define como a execução ou participação em atividades profissionais fundamentadas em conhecimentos ou habilidades de domínio da Fundação, enquanto troca permanente com a Sociedade. A prestação de serviços quando for oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal.*

VII. **Produção e Publicação:** *caracteriza-se como elaboração, difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica de interesse da extensão.*

Art. 4º. De acordo com o Art. 5º da Normativa, podem apresentar projetos: os professores e técnicos administrativos de nível superior, sendo necessário um coordenador para cada projeto.

Parágrafo único. Alunos só podem aparecer como colaboradores dos projetos.

Art. 5º. A carga-horária destinada às atividades de extensão, para os docentes, deve ser aprovada pelo Conselho Pleno (CONSPLE), em concordância com o Departamento Financeiro, não devendo ultrapassar oito (8) horas semanais.

Art. 6º. Para aprovação dos respectivos projetos, o Departamento Financeiro levará em conta a importância de R\$ 46.987,50 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que representa o montante previsto para Projetos de Extensão da FIMES, no ORÇAMENTO – 2008.

Art. 7º. O presente Edital entra em vigor após sua publicação, revogando-se qualquer disposição contrária.

Publique-se. Cumpra-se.

Mineiros (GO), 20 de outubro de 2007

Prof.ª Ita de Fátima Silva Assis
Diretora Geral